



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 2.361, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre alteração de dispositivos da Lei nº 2.348, de 31 de março de 2022.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO,

CONSIDERANDO a Lei nº 2.348/2022, de 31 de março de 2022, que “Dispõe sobre alteração de dispositivo da Lei nº 623/2007”, a qual versa sobre a estruturação do Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Céu Azul, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º O Art. 44 da Lei nº 2.348/2022, de 31 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 44.** A Função Gratificada não se incorporará ao salário do servidor efetivo, sob nenhuma forma ou pretexto e para nenhum efeito, sobre ela não serão calculadas vantagens, salvo as férias e abono de natal, enquanto perdurar a gratificação.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos da lei citada no “caput” do art. 1º.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, em 25 de abril de 2022.


Laurindo Sperotto
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Céu Azul
no endereço www.ceuazul.pr.gov.br

Dia: 25/4/2022

Página: 12 Edição 2978